



servir com paz e trabalho

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

ESTADO DE PERNAMBUCO
CNPJ: 10.113.736/0001-20

Lei nº 269/2002 de 28 de março de 2002.

EMENTA: Denomina "*passagem molhada*".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORESTA, ESTADO DE PERNAMBUCO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Floresta aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica denominada " Artur Pedro do Nascimento" a " passagem molhada" no Rio Pajeú, ligando o Bairro da Ermida ao centro histórico de Floresta.

Art. 2º - O Poder Público Municipal fará afixar placa indicativa da denominação da passagem molhada em um obelisco, construído na margem direita do Pajeú, em local seguro, a salvo de enxurradas ou enchentes do Rio.

Parágrafo Único - O obelisco de que trata o caput desse artigo, será uma homenagem a todos os grandes canoieiros de Floresta, na pessoa do senhor Artur Pedro do Nascimento.

Art. 3º - A presente Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 28 de março de 2002.


SÉRGIO RÉGIS LEAL JARDIM
PREFEITO